

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de registro fotográfico aéreo, incluindo captação e tratamento das imagens, disponibilização dos arquivos digitais em alta resolução e produção e fornecimento de três quadros fotográficos personalizados, sendo dois com dimensões de 1,00 m × 2,50 m cada e um com dimensões de 1,00 m × 2,00 m, este último incluído sem cobrança adicional, conforme condição comercial formalizada na proposta vencedora.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de obter registro fotográfico aéreo de qualidade profissional e sua materialização em quadros personalizados, destinados à finalidade pública descrita no documento de formalização da demanda.

A solução integrada busca assegurar compatibilidade entre as imagens captadas e os materiais impressos, padronização de acabamento, facilidade de fiscalização e responsabilidade concentrada pela execução.

A contratação visa obter registros visuais de qualidade, com perspectiva aérea, para fins de documentação, composição de acervo institucional, divulgação, memória administrativa ou outra finalidade pública devidamente identificada pela unidade requisitante.

O material fotográfico deverá ser produzido com resolução e qualidade adequadas à impressão em grandes dimensões, assegurando fidelidade de cores, definição de imagem e acabamento compatível com a finalidade de exposição.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha fundamenta-se na pesquisa de preço para realizar as imagens fotográficas aéreas, bem como a proposta de preço ter sido a mais vantajosa para a contratação, em consideração as demais contratações de objetos similares de outros municípios.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa selecionada apresentou condições compatíveis com as exigências estabelecidas no orçamento, contemplando a realização do registro fotográfico aéreo, o fornecimento dos arquivos digitais em alta resolução e a produção dos quadros nas dimensões solicitadas.

A proposta contempla, ainda, o fornecimento de um terceiro quadro, com dimensões de 1,00 m × 2,00 m, sem cobrança adicional, conforme condição comercial expressamente registrada, aspecto considerado na avaliação do custo-benefício da solução ofertada.

A seleção deverá observar o critério de menor preço global entre as propostas válidas e comparáveis, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, os prazos de execução, as condições de entrega e as exigências de habilitação aplicáveis.

A escolha não se fundamenta exclusivamente no menor valor nominal, mas na compatibilidade entre o preço ofertado e o objeto pretendido, na adequação técnica da solução e na demonstração de que a contratação atende ao interesse público.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

50.814.732 RENE ANTONIO CENI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.814.732/0001-93 com sede na Rua Anna Golin Grazziotin, 165, Bairro Pettit Village, Erechim/RS.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de **R\$ 13.180,00 (Treze mil cento e oitenta reais)** para a prestação de serviço do referido objeto.

2/3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel fotográfico – Foto de vista aérea 1,00m x 2,50m	UN	02	R\$ 6.590,00	R\$ 13.180,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa: 2

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

3/3

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 20/10/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 20 de outubro de 2026.

VANDERLEI
CNCI:6258358
1953

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
CNCI:62583581953
Dados: 2026.10.20
17:20:02 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal